



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENTA: PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/2021, DE PROPOSTURA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NIOAQUE-MS, DISPONDO SOBRE ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE-MS, ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO 01/1995.

Versa o presente parecer sobre o projeto de Resolução n.º 02/2021 de autoria da Mesa Diretora, tendo por objeto a atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências. Primeiramente temos que competência e a iniciativa do projeto estão corretas, nos moldes do Artigo 37, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 208, Inciso II do Regimento Interno, que dispõe sobre a competência da Câmara Municipal, elaborar, alterar, reformar ou substituir o seu Regimento Interno, o que está sendo feito através de sua Mesa Diretora na qualidade órgão de direção da instituição.

O Projeto de Resolução contém 217 artigos com seus respectivos parágrafos, incisos e alíneas. O Regimento Interno é uma norma na forma de Resolução, que disciplina o funcionamento e as atribuições da Câmara Municipal, contemplando suas funções legislativas, fiscalizadoras, julgadoras e administrativas, devendo ser editada de acordo com a Lei Orgânica do município, a Constituição Estadual, e a Constituição Federal, dependendo sempre da deliberação do Plenário para sua aprovação. O projeto de Resolução em análise contempla estas normas obrigatórias, tratando, por exemplo, da instituição, sua sede, legislatura, órgãos da Câmara Municipal, dos vereadores, das reuniões, do voto, audiências públicas, a iniciativa e trâmites das proposições, regras para deliberação, dispondo também sobre orçamento, tomada de contas, infrações política administrativa, concessão de títulos honorários e homenagens, a iniciativa popular de lei, polícia e outras matérias essenciais, o projeto agrupou os assuntos afins que estavam dispostos de forma esparsa no regimento ora vigente, agregando-os para maior praticidade, sendo que o projeto de atualização do regimento interno atual contempla as normas obrigatórias sobre a instituição, atualizando e alterando o regimento anterior, dado o interesse público em modernizar tão importante instrumento para as funções do Poder Legislativo Municipal. Neste contexto a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final não encontrou nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto, se manifestando favoravelmente à aprovação do mesmo e a regular tramitação do referido Projeto de Resolução no Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões em, 15 de fevereiro de 2022

Ver^a Cândida Thereza de Andréa Ferreira – Presidente

Ver. Reinaldo Garcia Andréa - (ausente)

Ver. Jeuzimar Mendes Garcia -